

Resolução nº. 02/2018

Aprovar o processo 165/2017

O Conselho Municipal de acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, no uso de suas competências e prerrogativas que lhe conferem a Lei Municipal nº. 2.668, de 17 de março de 2008 e o Regimento Interno do Conselho do FUNDEB,

Considerando que a lei apresenta de forma clara que em certos momentos o chamamento pode ser dispensando, apresentando um rol taxativo no artigo 30, entre estas a do inciso VI, *in verbis*:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Considerando que o Plano de Trabalho apresentado pela entidade foi analisado e aprovado, visto que atende integralmente aos objetivos propostos; e que uma das atribuições deste Conselho em seu regimento interno é “Acompanhar e controlar, em todos os níveis, a distribuição dos recursos financeiros do FUNDEB Municipal”;

Considerando que o Decreto nº 6.549/17 que dispõe sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil no seu Capítulo XI artigo 89 reza que:

“O chamamento público para celebração de parcerias executadas com recursos de fundos específicos, como o Fundo da Infância e Adolescência, entre outros, será realizado pelos respectivos conselhos gestores, por meio de suas comissões de seleção, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019/2014, e deste Decreto.”

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar os documentos colacionados no Processo nº. 165/2017, bem como o Termo de Fomento nº. 01/2018, firmado em 29 de janeiro de 2018, pelo Poder Executivo Municipal com a OSC Comunidade Cristã de Apoio e Ação Social - COAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.130.805/0001-50, com sede nesta cidade, na Rua Maria Adelaide de Mendonça Romano, nº 540 Bairro Rebourgeon declarada de utilidade pública pela Lei municipal nº. 2045 de 07 de novembro de 1995, destinado ao atendimento das finalidades nele especificadas, com vigência até 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2018.

Itajubá/ MG, 28 de novembro de 2018; 199º ano da fundação e 17º da elevação a Município.


Francieli Karine da Silva Muniz

Presidente do Conselho Municipal de acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB